



## EDITAL Nº 698/2020

### REALIZAÇÃO DA REUNIÃO ORDINÁRIA E PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL AGENDADA PARA 16 DE DEZEMBRO DE 2020, POR CIRCUNSTÂNCIA IMPREVISÍVEL E EXCECIONAL DETERMINADA PELA PANDEMIA DE COVID-19

ALBERTO SIMÕES MAIA MESQUITA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FRANCA DE XIRA

FAZ SABER, em cumprimento do disposto no nº 1, do artigo 56º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

Considerando as decisões tomadas e anunciadas pelo Conselho de Ministros, fundamentadas na emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, bem como na classificação do novo Coronavírus – COVID-19 como pandemia, pela mesma organização internacional, e bem assim nas recomendações emanadas pelo Centro Europeu de Prevenção e Controlo de Doenças;

Considerando o mencionado no artigo 3º da Lei nº 1-A/2020, de 19 de março, com as demais alterações em vigor, nomeadamente a Lei nº 28/2020, de 28 de julho;

Considerando a necessidade de dar continuidade ao processo de desconfinamento iniciado em 30 de abril de 2020, o Decreto do Presidente da República nº 61-A/2020, de 4 de dezembro, renovou a declaração do estado de emergência a partir das 00h00 do dia 9 de dezembro de 2020 a terminar às 23h59 do dia 23 de dezembro de 2020 em todo o território nacional, tendo o Decreto nº 11/2020, de 6 de dezembro, regulamentado a aplicação do estado de emergência, não prejudicando outras medidas que já tenham sido adotadas no âmbito do combate à doença COVID-19, prevalecendo sobre as mesmas quando disponham em sentido contrário, pelo que, por razões de saúde pública, devem continuar a ser observadas as regras de ocupação, permanência e distanciamento físico, bem como as regras de higiene;

Considerando a Resolução da Assembleia da República nº 89-A/2020, de 4 de dezembro, que autorizou a renovação do estado de emergência;

Considerando o regime legal contemplado nos artigos 40º e 49º, números 1 a 3, ambos do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a qual aprova e consagra o Regime Jurídico das Autarquias Locais, com as demais alterações legislativas posteriores e na redação vigente;



Considerando a deliberação tomada pela Câmara Municipal na primeira reunião do presente mandato autárquico, realizada a 21 de outubro de 2017, sob o ponto 4 da respetiva ordem do dia e com esteio e fundamento no artigo 40º, nº 2 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e constante do seu anexo I, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, atinente à calendarização das reuniões do órgão colegial executivo do Município no mandato autárquico em curso;

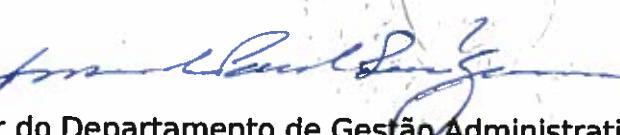
Determino o seguinte:

- 1- A reunião ordinária da Câmara Municipal agendada para o próximo dia 16 de dezembro de 2020 será realizada no Pavilhão Multiusos de Vila Franca de Xira (Pavilhão do Cevadeiro), em Vila Franca de Xira;
- 2- A reunião ordinária da Câmara Municipal identificada no ponto anterior será objeto de transmissão digital e eletrónica, desde que seja possível assegurar a referida transmissão, quer em termos de afetação de recursos humanos, quer em termos técnicos;
- 3- O público poderá intervir nos termos do mencionado no artigo 8º do Regimento da Câmara Municipal de Vila Franca de Xira, em vigor, conforme se indica:
  - “O período de “Intervenção do público” tem a duração máxima de sessenta minutos, verificando-se às 12:30 horas, ainda que o “Período da ordem do dia” não tenha terminado.
  - Os cidadãos interessados em intervir terão de fazer, antecipadamente, a sua inscrição, referindo nome, morada e assunto a tratar.
  - O período de intervenção aberto ao público, referido no número 1 deste artigo, será distribuído equitativamente pelos inscritos, não podendo, porém, exceder dez minutos por cidadão.
  - A nenhum cidadão é permitido intrometer-se nas discussões, intervir sobre assuntos agendados e integrados na ordem do dia da reunião, aplaudir ou reprovar as opiniões emitidas pelos membros do órgão, as votações ou as deliberações tomadas.”



Salienta-se que devem ser cumpridas as regras da Direção-Geral de Saúde sobre ocupação do espaço, distanciamento físico no mesmo de 2 metros entre as pessoas e regras de higiene, nomeadamente, através do uso obrigatório de máscara e de desinfecção das mãos.

Para constar se publica o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos locais do costume e no sítio do Município na Internet [www.cm-vfxira.pt](http://www.cm-vfxira.pt).

E eu, , Fernando Paulo Serra Barreiros, Diretor do Departamento de Gestão Administrativa e Jurídica, o subscrevi.

Paços do Município de Vila Franca de Xira, 9 de dezembro de 2020

O Presidente da Câmara Municipal,

  
Alberto Simões Maia Mesquita